



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 409/ 2013

“Autoriza o Município a Celebrar Acordo em Processo Judicial e da Outras Providências”

O Povo do Município de Rosário da Limeira, através de seus legítimos representantes aprovou, e eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições e na forma do que me autoriza a LOM , sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Rosário da Limeira autorizado a celebrar acordo judicial no processo nº0439.06.056433-3 , Ação de Desapropriação em que litiga com o Sr. Valdomiro Ferreira Braga e sua esposa, até o valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo 1º - O valor do acordo poderá ser pago em prestação única vencível no dia 20.09.2013 ou parcelado em 03(três) parcelas mensais e sucessivas, iniciando no dia 10.10.2013.

Parágrafo 2º - O pagamento de forma parcelada, ensejará correção mensal do valor da dívida, de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Para fazer frente as despesas com a presente lei, serão utilizadas dotações próprias já existentes no orçamento do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira/MG, 11 de Setembro de 2013.


Cristovam Gonzaga da Luz

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22